



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

Ata da *oitava Sessão Extraordinária* do ano de dois mil e dezessete, realizada em oito de junho, às vinte e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, onde se fizeram presentes sob a *Presidência* do senhor *vereador Alexandre Almeida Dias*, os senhores vereadores: **José Raimundo de Jesus Souza (Vice-Presidente)**, **Edson de Jesus Reis Santos (Primeiro Secretário)**, **José Alessandro Santana Farias (Segundo Secretário)**, **Damares Vieira Cavalcanti**, **Gilson Santos do Rosário**, **Jaci Silvino de Sousa**, **João Ramalho Barreto Conceição**, **Josefa Délia Félix dos Reis**, **Pedro de Jesus Santos e Rivan Francisco dos Santos**. A seguir, procedeu-se a dispensa da leitura das *Atas das Sessões* anteriores. E, por não haver oradores inscritos para se manifestar no *Grande Expediente* deu-se início à *Ordem do Dia*. Na *Ordem do Dia* foram apresentados os *Pareceres Verbais das Comissões Pertinentes* a ***Emenda Aditiva 001/2017*** - Acrescenta-se o § 4º ao Art. 7º do Projeto de Lei 918/2017, com a seguinte redação: Parágrafo quarto - Fica obrigatório a ampla publicidade das datas e horários das reuniões do CMS, através das mídias disponíveis e carro de som, devendo ser devidamente informado aos públicos instalados nesta municipalidade, com antecedência mínima de 72h(setenta e duas horas) e a ***Emenda Aditiva 002/2017*** – Art. 1º - Acrescenta-se o § 3º ao Art. 10º do Projeto de Lei 918/2017, com a seguinte redação: Parágrafo Terceiro – O titular ou adjunto da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, não poderão compor a Mesa Diretora do CMS. A seguir, foram as ***Emendas Aditivas 001 e 002/2017***, acima já descritas submetidas em discussões. Nas discussões, o senhor vereador ***José Alessandro Santana Farias*** justificou as suas *Proposições*, destacando que, em relação à ***Emenda Aditiva 002/2017***, cabe observar que o Secretário Municipal de Saúde de Poço Verde foi eleito para vereador para o mandato 2017/2020, ferindo o que dispõe o item VIII da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde, que prevê que a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde. O senhor vereador ***Gilson Santos do Rosário*** comentou que a bancada de situação é favorável às emendas aditivas apresentadas pelo senhor vereador ***José Alessandro***, no entanto, explicou que o Conselho Municipal de Saúde encontra-se desativado, e é de grande relevância que os editais de convocação de eleições sejam amplamente divulgados, mas a atual gestão tem se preocupado com estas questões, bem como tem sido aberta a participação de representantes de associações, entidades religiosas, representantes de grupos LGBT, entre outras. Continuando, o senhor vereador ***Pedro de Jesus Santos*** comentou que não é um mérito da atual gestão configuração participativa dos conselhos municipais, pois sempre tiveram como membros representantes de diversas classes e organizações da sociedade. Após as discussões, as ***Emendas Aditivas 001 e 002/2017*** foram colocadas em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, EM VOTAÇÃO ÚNICA.** A seguir, o ***Projeto de Lei 918/2017***- “Altera a Lei 430/2006, reorganizando o Conselho Municipal de Saúde – CMS, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e dá outras providências” foi colocado em discussão e votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, EM SEGUNDA VOTAÇÃO.** Depois, foram submetidos em discussão o ***Projeto de Lei 914/2017*** - “Regulamenta e institui o Plano Decimal de Atendimento Socioeducativo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, no âmbito da Assistência Social do Município de Poço Verde, e dá outras providências”; ***Projeto de Lei 922/2017***- Institui a inclusão no ***Calendário Oficial de Eventos do Município de Poço Verde, Estado de Sergipe***, a festa dos Agricultores do Distrito de São José, realizada anualmente no último domingo do mês de novembro”; ***Projeto de Lei 923/2017*** - “Dispõe sobre a denominação de Via Pública, localizada no Bairro do Cruzeiro, na sede desta municipalidade” (**Rua Selvino Francisco dos**



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Doria, 18 – CEP. 49490.000 – CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454 e-mail: cmpv.se@bol.com.br

Décima Sexta Legislatura

Santos). E, como os edis não se manifestaram com outros argumentos, os *Projetos de Leis 914, 922 e 923/2017* foram submetidos em votação, obtendo como resultado: **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, EM TERCEIRA VOTAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.** E, por não haver outras matérias para serem discutidas e votadas na *Ordem do Dia*, ou edis para se manifestar nas *Considerações Finais*, o senhor *Presidente* declarou encerrada a *Sessão*, ficando todos convocados para naquela noite de oito de junho de dois mil de dezessete, às vinte e uma horas, realizarem a próxima *Sessão Extraordinária*, e para constar eu, vereador ***Edson de Jesus Reis Santos***, lavrei a presente Ata e abaixo subscrevo.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em oito de junho de 2017.

Alexandre Almeida Dias/PSDC
Presidente

José Raimundo de Jesus Souza/PSB
Vice-Presidente

Edson de Jesus Reis Santos/PSB
Primeiro Secretário

José Alessandro Santana Farias/PC do B
Segundo Secretário

Dameres Vieira Cavalcanti/PMN
Vereadora

Gilson Santos do Rosário/PMN
Vereador

Jaci Silvino de Sousa/PSC
Vereador

João Ramalho Barreto Conceição/DEM
Vereador

Josefa Délia Félix dos Reis/PP
Vereadora

Pedro de Jesus Santos/PDT
Vereador

Rivan Francisco Dos Santos/ PROS
Vereador